



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2455, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025, constante do Anexo que desta é parte integrante.

Art. 2.º Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e do progressivo cumprimento de seus objetivos e metas, para que a sociedade local o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 3.º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação e dos respectivos planos decenais.

Art. 4.º O Município, em conjunto com a sociedade civil, procederá avaliações periódicas do cumprimento do Plano Municipal de Educação, dentro das possibilidades orçamentárias e dos limites legais.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de agosto de 2.015
- LI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JORGE DOS REIS E CUNHA NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2015/2025

I – INTRODUÇÃO

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

“Plano de Educação é um conjunto de estratégias estabelecidas pelo Poder Público à vista de um diagnóstico das necessidades educacionais, para superar problemas e atingir objetivos, por meio de metas e recursos cientificamente definidos”. João A. Monlevade

Neste sentido, Plano Municipal de Educação é o norteador da Política Educacional do Município e constitui-se na apresentação de um programa detalhadamente quantificado e qualificado no espaço e no tempo, com avaliação periódica, configurando-se como o registro de objetivos e metas consensuadas, após um processo de ampla discussão e reflexão sobre as necessidades identificadas, as ações já realizadas, os recursos financeiros disponíveis, os aspectos legais e as obrigações do município constitucionalmente definidas.

De acordo com os dispositivos legais que preceituam a elaboração do Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo deste município tomou providências para sua execução, definindo Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, constituída por Secretário Municipal de Educação, por funcionários técnico-pedagógicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, por Supervisores de Ensino da rede municipal e estadual de ensino, por representantes da sociedade civil, por representantes de escolas particulares e por membros do Conselho Municipal de Educação.

A referida comissão foi oficializada pela Portaria Municipal nº 15794, publicada em 12 de março de 2015, considerando o que dispõe o artigo 214 da Constituição Federal, de 1988, os artigos 9º e 87 da Lei Federal nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Federal nº 13005/14, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

As etapas e estratégias para construção do Plano ficaram a cargo da Secretaria de Educação, uma vez que a Comissão para elaboração do Plano foi presidida pelo Senhor Secretário de Educação e teve como coordenação os membros da comissão e equipe técnica da Secretaria de Educação, com apoio de mediadores, indicados por diversos segmentos.

Para iniciar o processo, após ter sido constituída a Comissão supracitada, foi elaborado cronograma de ações necessárias à construção do Plano, no qual instituiu-se o Fórum Especial, com a participação de educadores de diversos segmentos das redes públicas e privada e a sociedade votorantinense.

A Comissão, com a cooperação do Conselho Municipal de Educação e da equipe da Secretaria de Educação, desenvolveu os seguintes procedimentos:

- Levantamento estatístico referente à oferta dos diferentes níveis e modalidades de ensino e informações sobre movimento escolar;
- Coleta de dados populacionais, demográficos e econômicos do município;
- Organização das informações sobre as verbas destinadas à educação e possíveis projeções;
- Análise de todos os dados coletados para apurar as demandas presentes e futuras com base na identificação do atendimento e das necessidades, comparados aos dados demográficos;
- Estabelecimento de prioridades que nortearão objetivos, metas e estratégias para o desenvolvimento do Plano.

Ressalta-se que ocorreu a participação efetiva dos educadores e da sociedade votorantinense, com contribuições elaboradas no I Fórum Municipal de Educação, sugestões das consultas públicas e plenárias para aprovação das mesmas, para a adequação deste Plano Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Houve o compromisso da Liderança Governamental do município com a construção deste Plano, centrado nos seguintes componentes essenciais: político com a participação de toda a comunidade escolar e civil, esta representada por órgãos colegiados; objetividade e contextualização técnica, que fizeram desta participação um instrumento enriquecedor e legitimador do processo e do produto, para a consolidação da Gestão Democrática do Ensino.

2 - BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

2.1 Origem e Formação

O início da exploração e povoamento de Votorantim aconteceu em meados do século XVII, quando Paschoal Moreira Cabral, primeiro habitante do município, parente de Baltazar Fernandes, fundador de Sorocaba, instalou-se no local conhecido como Itapeva (pedra chata), hoje sede da Fazenda de São Francisco, de propriedade do Grupo Votorantim, iniciando o período rural com a plantação de cana e instalação da primeira moenda, utilizando-se do trabalho de índios escravizados.

Em 1679, foi construída, no terreiro da casa grande, uma capela em homenagem a Nossa Senhora do Pópulo. Posteriormente essa capela foi enriquecida com a imagem de São Francisco, que deu nome à serra e à fazenda.

Na época, também, eram explorados o cultivo de produtos de sobrevivência e a pecuária. O número de habitantes era pequeno e o comércio rudimentar.

Por volta de 1750, numa sucessão de compras e vendas, a fazenda chegaria às mãos do Capitão Mor Manoel Fabiano de Madureira. Essa mesma fazenda, em 1890, seria vendida ao Banco União de São Paulo.

A maior atração local era uma cachoeira denominada pelos indígenas de “Botu-ra-ti”/Boturantim, cujo étimo em tupi guarani significa Grande Espuma Branca/Cascata Branca, originando o nome Votorantim, atribuído ao vilarejo e posteriormente ao município.

Conta-se que a cachoeira era de tal beleza, pelo volume de água e recantos naturais, que teria motivado a vinda do imperador D. Pedro II e da Imperatriz D. Tereza Cristina, para apreciar a região.

Os empreendimentos industriais implantados pelo Banco União no final do século XIX e pelo imigrante português Antonio Pereira Inácio, no início do século XX, deram novos impulsos ao local.

O primeiro empreendimento industrial implantado na região pelo Banco União de São Paulo em parceria com os ingleses, deu-se, em 1890, com escolha de uma antiga propriedade dos Madureira, que levava o nome de “Cachoeira”, para a construção da barragem das corredeiras do Rio Grande.

Dessa forma, foi montada e acionada a primeira usina. Nascia, assim, a chamada fase industrial com a instalação da Fábrica de Chitas, que começou a funcionar em 1892, iniciando a migração que se fundiu com a imigração italiana em Votorantim.

A fábrica foi construída em estilo inglês com tijolos aparentes, posteriormente conhecida como “Fábrica Velha”, que pode ser vista, ainda hoje, ao final da Rua Bernardino de Campos.

O potencial hidrográfico e a topografia de Votorantim foram de notória importância para a consolidação de seu desenvolvimento, tendo em vista que favoreceram investimentos hidroelétricos, como a usina de Itupararanga, inaugurada em 1914, considerada de grande porte para a época, cuja energia gerada seguia na totalidade para a cidade de São Paulo.

Outras usinas foram construídas, possibilitadas pela exuberância das cachoeiras, formadas na extensão do curso em declive do Rio Grande, como Ligth, Santa Helena, Votocel e Cachoeira da Chave, marcando a origem dos povoados que surgiram ao seu redor.

Em 1.940 ocorreu outra imigração, pela oferta de empregos na tecelagem da Fábrica de Chitas e na Fábrica de Cimento Votoran, já construída e em funcionamento.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Os imigrantes assentavam-se nos mesmos bairros, considerando que muitos formavam grupos ligados por parentesco. Legaram ao município seus costumes, seu folclore, a arte musical e, contribuíram especialmente, para o seu desenvolvimento.

No final da década de 50, a localidade contava, aproximadamente, com 15.000 habitantes, concentrados em bairros pioneiros como Rio Acima, Vila Albertina, Vossoroca e Itapeva.

A população, também se concentrava nas vilas industriais, que se formaram acompanhando a trajetória do desenvolvimento industrial como Barra Funda, Chave, Santa Helena e Votocel.

Na década de 60, Sorocaba não mais administrava a contento o Distrito de Votorantim, agora com mais de 30 núcleos populacionais dispersos. Surgiram, então, as primeiras aspirações a favor da separação do Distrito de Votorantim, de Sorocaba. Aspirações essas, que se acentuaram e eclodiram em significativo movimento de luta pela emancipação política. Período de marcantes polêmicas criadas em torno de duas tendências: a do SIM, a favor do desmembramento, e a do NÃO, contra.

Realizado o plebiscito em 1º de dezembro de 1963, o SIM venceu por grande margem de votos, desmembrando Votorantim de Sorocaba.

A primeira eleição municipal realizada em Votorantim ocorreu em 07 de março de 1.965, confirmando a vitória do Sr. Pedro Augusto Rangel como primeiro prefeito de Votorantim.

A instalação do município ocorreu em 27 de março de 1965, marcando a posse de sua primeira administração autônoma.

A cidade comemora seu aniversário em 8 de dezembro, data consagrada à Nossa Senhora da Conceição e que encerra as atividades alusivas à Semana da Emancipação, sempre iniciada em 1º de dezembro.

2.2 Marcos Históricos Relevantes:

- Elevação a Distrito: 18/08/1911.
- Instalação do Distrito: 25/02/1912.
- Plebiscito/ Emancipação política do Município 01/12/1963.
- Instalação do Município: 27/03/1965.
- Aniversário do Município: comemorado em 08/12.

2.3 Aspectos Geográficos e Demográficos

Votorantim está localizado a sudoeste do Estado, distante à 100 km da Capital. Ocupa uma área de 177 km². Situa-se em uma região de relevo montanhoso, dotado de aclives, declives e vales. A altitude média circunda em 557m. A cidade possui clima tropical e temperatura média anual de 20 graus. Faz divisa com os municípios de: Sorocaba, Piedade, Ibiúna, Salto de Pirapora e Alumínio. Encontra-se em um dos principais eixos industriais do Estado, com importantes vias de acesso como Rodovias Castelo Branco (SP-280), Raposo Tavares (SP-270), João Leme dos Santos (SP-264) e SP-79 que liga a cidade ao litoral sul do Estado.

A hidrografia é formada pelo Rio Sorocaba, anteriormente denominado “Rio Grande”, e por seus afluentes. Ao longo de seu curso, tem como principais afluentes os rios Cubatão e Ipaneminha, além de receber outros ribeirões e córregos espalhados pelo município. Esses rios, ribeirões e córregos fazem parte da bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba, que pertence à Bacia do Tietê.

A população do município segundo estimativa do Censo 2014 atingiu cerca de 116.706 (cento e dezesseis mil, setecentos e seis) habitantes.

A dinâmica populacional apresenta crescimento decorrente do processo de urbanização, em detrimento da população rural. Atualmente Votorantim possui em torno de 4.451 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um) habitantes na área rural.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

POPULAÇÃO	1996	2000	2010	2014
	87.077	95.925	108.809	116.706

Fonte IBGE, 1996, 2000, 2010, 2014 (estimativa)

2.4 Breve Histórico da Educação Escolar

A primeira escola primária surgiu por volta de 1885, no Bairro do Rio Acima, quando João Carlos de Campos abriu uma escola primária para ensinar os filhos dos protestantes e demais crianças da localidade.

Em seguida, os filhos de Ângelo Rizzo ensinaram as primeiras letras aos imigrantes e aos seus filhos, em um casarão construído em 1890, para abrigar os técnicos ingleses, localizado onde seria posteriormente o Bairro Barra Funda. Formava um núcleo de ensino, mantendo o funcionamento de um curso de alfabetização e outro de português para os imigrantes italianos adultos.

A partir de 1902, esse núcleo, com o apoio do Governo Estadual, tornou-se a “Escola Mista de Votorantim”, mantendo a primeira série do antigo primário. Somente a partir do ano de 1909, as aulas estenderam-se até a segunda série.

Em 1920, a escola mista, depois de ter sido ampliada, passou a oferecer o curso primário completo, originando o Grupo Escolar “Comendador Pereira Inácio”. Era o único estabelecimento de ensino, até então, existente e recebia alunos de diversas localidades.

Em 1958, no mesmo prédio do Grupo Escolar “Comendador Pereira Inácio”, passou a funcionar no período noturno o “Ginásio Estadual de Votorantim”, posteriormente denominado Escola Estadual “Prof. Daniel Verano”.

Outras escolas foram, sequencialmente, criadas nos diferentes bairros do município para atender ao crescente fluxo da demanda, como o “Grupo Escolar do Bairro de Santa Helena” (1951), o Grupo Escolar do Votocel (1965) e o Grupo Escolar “Prof. Armando Rizzo” (1967) no bairro do Rio Acima.

Atualmente a rede pública conta com 38 (trinta e oito) escolas, das quais, 26 (vinte e seis) são municipais/municipalizadas, de 1º a 5º ano do ensino fundamental e 12 (doze) escolas estaduais, de 6º ao 9º ano, do ensino fundamental.

A trajetória da Educação Infantil iniciou-se oficialmente em 1926 com a criação da Escola Maternal e Creche Votorantim, nas dependências da Indústria Têxtil, embora funcionasse informalmente desde 1892. Tinha por finalidade amparar, assistir e educar os filhos dos operários durante o seu período de trabalho. Até o ano de 1969, o Governo do Estado responsabilizou-se pela contratação de professores e funcionários e as demais despesas, como alimentação e vestuário, eram mantidas pela S.A. Industrias Votorantim.

De 1970 a novembro de 1989, as Indústrias Votorantim assumiram a creche e passaram a subsidiá-la. Em 1989 foi fundada a AVAM - Associação Votorantinense de Amparo ao Menor, que assumiu a administração da escola.

A Educação Infantil ganhou impulso no Município em 1956, quando as atividades foram iniciadas no “Parque Infantil”, de forma improvisada, embaixo da arquibancada do Estádio do Clube Atlético Votorantim.

No ano seguinte, o Grupo Votorantim iniciou a construção de um prédio adequado para abrigar a escola, que foi inaugurado em 1958, com o nome de Parque Infantil “Helena Pereira de Moraes” em homenagem à esposa do Senador José Ermírio de Moraes.

Com o aumento populacional do município, expandiu-se a rede municipal de Educação Infantil, que hoje mantém 38 (trinta e oito) escolas.

Somente em 1972, foi instalada a primeira escola particular de Educação Infantil, denominada “Meu Parquinho”.

Hoje o município possui 7 (sete) escolas particulares/conveniadas de Educação Infantil.

O Ensino Profissionalizante merece destaque especial, através da escola SENAI, que funcionou durante 35 anos.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Originada, na década de 40, de um convênio entre as Indústrias Votorantim e o SENAI de São Paulo, a escola recebeu da indústria, o prédio e todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento. O material didático e o corpo docente eram de competência do próprio SENAI.

Na época eram ministrados cursos de Ajustador Mecânico, Torneiro Mecânico, Carpinteiro, Tecelagem e Fiação, com a duração de três anos em período integral. Além das matérias profissionalizantes teóricas e práticas específicas, eram ministradas aulas de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências Físicas e Biológicas, Desenho, Educação Moral e Cívica e Educação Física, fato que levou o Curso SENAI a ser, posteriormente, reconhecido enquanto curso Ginásial.

A partir de 1968, foi oferecido no período noturno os cursos de Desenho Técnico e Ajustador Mecânico, atendendo aos jovens que trabalhavam durante o dia e careciam de uma formação profissional para serem inseridos no mercado de trabalho.

Extinta em 1978, por mais de três décadas, formou profissionais qualificados, que ainda atendem a oferta de trabalho.

Atualmente, o município mantém cursos profissionalizantes, ministrados pela Prefeitura, através da Secretaria de Educação e pela Rede Estadual de Ensino, em parceria com o Centro Paula Souza, através da Escola Técnica Elias Miguel Junior.

2.5 Objetivos Educacionais Específicos do Município

Considerando que:

- O Plano Municipal de Educação deve retratar a política educacional do Município;
- No mundo contemporâneo é importante a reflexão de toda sociedade sobre:
 - o o que aprender;
 - o como aprender;
 - o aprender para construir a cidadania e seus compromissos éticos, sociais e políticos:

O presente Plano contempla a aprendizagem necessária ao acompanhamento do mundo contemporâneo, objetivando:

- a compreensão ampla de ideias e valores, indispensável ao exercício da cidadania;
- a aquisição de conhecimentos e habilidades cognitivas básicas, que assegurem o preparo para o desempenho profissional, conforme os novos padrões tecnológicos;
- o desenvolvimento de atitudes que permitam ao conjunto da sociedade apropriar-se dos instrumentos tecnológicos;
- a formação de hábitos e valores que favoreçam o convívio com a mudança e com as diferenças e promovam a solidariedade, a justiça e a rejeição das desigualdades sociais.

Para alcançar tais objetivos foram tomadas decisões políticas educacionais, assegurando:

- Abertura institucional para prever parcerias com todos os setores da sociedade;
- Flexibilidade para incorporar soluções alternativas e novos modelos para melhorar a qualidade da educação;
- Capacidade para definir prioridades, na perspectiva da atuação de diferentes parceiros;
- Estabelecer exigências básicas de qualidade de ensino;
- Estabelecer sistemas de avaliação e financiamento que permitam diminuir desigualdades sociais.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

3- DIRETRIZES NORTEADORAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 Princípios

Considerando os dispositivos constitucionais e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

“A educação é direito de todos e dever do Estado e da Família. Deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade” (Art. 205, Constituição Federal).

A educação escolar tem como finalidade: “o desenvolvimento pleno do educando, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho” (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 2º).

O presente Plano Municipal de Educação tem como princípios:

- A educação como direito: acesso ao ensino obrigatório e gratuito;
- A educação como fator de inclusão social: igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- A educação como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

3.2 Objetivos

- Elevação global do nível de escolaridade da população.
- Melhoria da qualidade de ensino em todos os níveis e modalidades de ensino.
- Redução das desigualdades sociais e locais no tocante ao acesso e à permanência com sucesso na educação pública.
- Democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, expressa na participação dos profissionais da educação, na elaboração do projeto pedagógico da escola e da comunidade escolar e local nos conselhos escolares ou equivalentes.

3.3 Prioridades

Garantia da educação básica obrigatória a todos, dos 4 aos 17 anos de idade, organizada da seguinte forma: pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino, e priorizando a formação para o exercício da cidadania democrática e aquisição e usufruto do patrimônio cultural da sociedade humana.

Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, incluída a erradicação do analfabetismo. A erradicação definitiva do analfabetismo está condicionada à quebra do círculo vicioso de sua reprodução nos alunos evadidos e nas gerações de pais e mães analfabetos funcionais, que em seus filhos renovam a geração de novos analfabetos. A alfabetização, aqui posta, compreende o acesso ao mundo da cultura letrada e das operações matemáticas elementares, a compreensão da evolução histórica da sociedade humana e brasileira, bem como da diversidade do espaço físico e político mundial.

Ampliação do atendimento gratuito em creches ou entidades equivalentes, para crianças de 0 a 3 anos.

Valorização dos profissionais da educação, desenvolvendo políticas educacionais que enfatizem a formação inicial dos profissionais da educação básica, incentivando e otimizando a formação continuada como condição necessária à melhoria permanente da qualidade do ensino, garantindo condições adequadas de trabalho e, na forma da lei, do plano de carreira para o magistério.

Acompanhamento e avaliação, desenvolvendo um sistema de informação e avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

II – NÍVEIS DE ENSINO

A. EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Educação Infantil

1.1 Diretrizes

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A educação infantil será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade e pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

A articulação com a família visa ao mútuo conhecimento de processos de educação, valores, expectativas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes, mais amplas e profundas.

A prática pedagógica nesse nível deve priorizar a criança e o seu desenvolvimento de forma indivisível.

1.2 Diagnóstico

No município de Votorantim, a Educação Infantil apresenta atendimento na rede pública municipal, conveniada e privada de ensino, perfazendo um total de 3021 (três mil e vinte e uma) matrículas na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 3086 (três mil e oitenta e seis) na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

Tabela 1 – ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

IDADE	POPULAÇÃO	MATRÍCULAS	% ATENDIDO
CRECHE 0-3 ANOS	5.873	3.021	51,44
ED. INFANTIL 4-5 ANOS	3.311	3.086	99,26

Fonte: IBGE/2014 (estimativa)/ Secretaria Municipal de Educação/
Planejamento da Diretoria Regional de Ensino de Votorantim-2014

1.3 Meta

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até 2023.

1.3.1 Estratégias

1ª. Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

2ª. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Urbanismo o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

3ª. Construir novos prédios com infraestrutura adequada que viabilize o território do brincar da Educação Infantil, para atender a demanda crescente das creches e pré-escolas, para que não haja superlotação impactando diretamente na qualidade da Educação Infantil.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

4ª. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches através de um cadastro único amplamente divulgado, com período definido;

5ª. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional, estadual e municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, com a participação ativa dos gestores escolares;

6ª. Implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, avaliação das instituições de educação infantil, a ser realizada anualmente, por uma comissão formada por gestores, equipe escolar e comunidade local, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

7ª. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação;

8ª. Promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil do quadro do magistério e inicial e continuada para os demais profissionais, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

9ª. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de desenvolvimento infantil e às teorias educacionais ao atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

10ª. Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessa comunidade, garantido consulta prévia e informada;

11ª. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para as crianças surdas nessa etapa da educação básica;

12ª. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

13ª. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

14ª. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

15ª. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservado o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

16ª. Garantir, até o final da vigência deste PME (plano municipal de educação), a inclusão do cargo de professor em todas as classes da educação infantil nas creches para crianças de até 3 (três) anos, como previsto na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

17ª. Garantir que todos os centros municipais de educação infantil tenham equipe pedagógica formada por diretor escolar e coordenador pedagógico;

18ª. Ampliar e otimizar as instalações físicas das creches, aproveitando cargos e estruturas já existentes, para atender às demandas dos setores com deficiência de oferta de vagas;

19ª. Realizar estudo sobre a possibilidade das auxiliares de serviços infantis virem a fazer parte do quadro do magistério municipal, com modificação do estatuto do magistério municipal;

20ª. Alterar a legislação pertinente para que, até o final da vigência deste Plano, todas as EMEIEFs (Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental) assim como os CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil), possam ter em seu quadro de funcionários, Auxiliares de Serviços Infantis para as turmas de 1ªs e 2ªs Fases, uma vez que são turmas da Educação Infantil;

21ª. Realizar estudos, para que até o final da vigência deste PME, os Centros Municipais de Educação Infantil tenham profissionais habilitados para ministrar vivências de Educação Física

22ª. (Vetado);

23ª. Criar uma comissão com profissionais que atuam na Educação Infantil para seleção e escolhas dos brinquedos, jogos e materiais didáticos adequados para cada faixa etária das creches e pré-escolas que contemplem todas as áreas do desenvolvimento infantil.

Tabela 2 - Demanda atual Educação Infantil

ESCOLAS MUNICIPAIS	
EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 3 ANOS	Nº DE ALUNOS
CMEI ALDA LUCCHINI VIAL	97
CMEI ANTONIA DO ROSÁRIO SANTOS	128
CMEI CARMELA GUARIGLIA RAMOS	170
CMEI ESTER AGAR F. FELIX	101
CMEI FELIPE KALLIL	106
CMEI FERNANDA ROSA BUENO	143
CMEI FRANCISCO R. BENEDITO	180
CMEI GERALDO BERNARDINO	97
CMEI JOSÉ BERNARDO	128
CMEI JUDITH GAZOLI CARRARA	111
CMEI ODAIR CAU	119
CMEI MARIA JOSÉ SILVA OLIVEIRA	107
CMEI MERCEDES NARDI ARCURI	122
CMEI OLIMPIA POZZA BEBER	136
CMEI THOMAZ MÓBILE NETO	95
TOTAL	1.840
EDUCAÇÃO INFANTIL 4 A 5 ANOS	
CMEI. CARMELA DE PAULA CIPULLO	202
CMEI CÉLIA CHIOZZOTO	246
CMEI EUGÊNIA MARIA DA SILVEIRA	324
CMEI. MARIA APARECIDA FERRATO CAMARGO	197
CMEI. RAFHAELA RESIO CAU	202
CMEI. ROMANA FREDERICO BAUCH	261
CMEI. ROSA PEREIRA	337
CMEI SUELI GAZOLLI CAMPOS	236
TOTAL	2.005



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

ESCOLAS EMEIEFs COM EDUCAÇÃO INFANTIL 4 a 5 ANOS		
EMEIEF. ANTONIO MARCIANO		120
EMEIEF. AURORA FONTES		64
EMEIEF. PROF. ^a BETTY DE SOUZA OLIVEIRA		135
EMEIEF. PROF. CÂNDIDO DOS SANTOS		45
EMEIEF. PROF. ^a CÉLIA PIERONI		173
EMEIEF. PROF. ^a EDITH MAGANINI		155
EMEIEF. GERSON SOARES DE ARRUDA		85
EMEIEF. PROF. GILBERTO SANTOS		82
EMEIEF. HELENA PEREIRA DE MORAES		110
EMEIEF IZABEL FERNANDES PEDROSO		145
EMEIEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO		157
EMEIEF. MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITI		105
EMEIEF PARIZETE JORDÃO BRESSANE		158
TOTAL		1.534
ESCOLAS PARTICULARES		0 a 3 - 4 a 5
COLÉGIO BELA ALVORADA	42	63
COLÉGIO DIMENSÃO	84	77
ESCOLA CRISTÃ ANTENOR THOMAZI	29	44
COLÉGIO PEQUENA SEMENTINHA E JEQUITIBÁ	34	29
CENTRO EDUCACIONAL PÁSSAROS	59	29
COLÉGIO MASTER BABY	36	--
ESCOLA PEDACINHO DO CÉU	28	25
TOTAL	248	242

ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONVENIADAS	0 a 3	4 a 5
AVAM (Associação Votorantinense de Amparo ao Menor)	168	27
CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO	66	--
TOTAL	298	52
TOTAL GERAL: 6.219		

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Planejamento da Diretoria Regional de Ensino de Votorantim

2. Ensino Fundamental

2.1 Diretrizes

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

2.2 Diagnóstico

As metas de atendimento referem-se à demanda potencial, definida pela faixa etária da população.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

A rede pública municipal atende 6.787 (seis mil setecentos e oitenta e sete) alunos nas séries iniciais do Ensino Fundamental e 858 (oitocentos e cinquenta e oito) alunos são atendidos nas escolas particulares do município.

A rede pública estadual mantém nas séries finais do Ensino Fundamental: 5.221 (cinco mil duzentos e vinte um) alunos, enquanto que a privada 756 (setecentos e cinquenta e seis).

Tabela 3 - ATENDIMENTO DE 6 A 14 ANOS

IDADE	POPULAÇÃO	MATRÍCULAS	% ATENDIDO
6 A 14 ANOS	16.403	13.622	83,04

Fonte: IBGE/2014 (estimativa)/ Secretaria Municipal de Educação/
Planejamento da Diretoria Regional de Ensino de Votorantim-2014

Tabela 4 - Demanda atual do Ensino Fundamental

ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	1º a 5º ano
EMEIEF ANTONIO MARCIANO	266
EMEIEF AURORA FONTES	143
EMEIEF PROF. ^a BETTY DE SOUZA OLIVEIRA	315
EMEIEF PROF.CÂNDIDO DOS SANTOS	95
EMEIEF PROF. ^a CÉLIA PIERONI	174
EMEIEF GERSON SOARES DE ARRUDA	174
EMEIEF PROF. GILBERTO SANTOS	151
EMEIEF HELENA PEREIRA DE MORAES	247
EMEIEF IZABEL FERNANDES PEDROSO	234
EMEIEF LUCINDA RODRIGUES PEREIRA IGNÁCIO	231
EMEIEF MARIA HELENA DE MORAES SCRIPILLITI	242
EMEIEF PARIZETTE JORDÃO BRESSANE	91
EMEF PROF. ABIMAEEL CARLOS DE CAMPOS	314
EMEF PROF. ANTONIO VICENTE BERNARDI	272
EMEF PROF. ^a DIDES CRISPIM DE ALMEIDA ANTONIO	445
EMEF PROF. ^a EDITH MAGANINI	280
EMEF IZABEL FERREIRA COELHO	312
EMEF .JOÃO FERREIRA DA SILVA	321
EMEF PROF.LAURO ALVES LIMA	312
EMEF MARIA DO ROSÁRIO ARCURI. OLIVEIRA CAMPOS	314
EMEF PROF. ^a MARIA LUIZA JACOWICZ	186
EMEF PROF. ^a MERCEDES SANTUCCI	412
EMEF PROF.OSCAR BENTO MARIANO	374
EMEF PROF. ^a PATRICIA MARIA DOS SANTOS	195
EMEF SUELI DA SILVA PAULA	230
EMEF PROF.WALTER ROCHA CAMARGO	457
TOTAL	6.787
ESCOLAS ESTADUAIS - ENSINO FUNDAMENTAL II	6º a 9º anos
EE PROF. ^a ALICE ROLIM DE MOURA HOLTZ	509
E.E. PROF. ^a ANTONIETA FERRARESE	421
E.E. PROF.ARMANDO RIZZO	476
E.E. PROF.AZARIAS MENDES	406
E.E. COMENDADOR PEREIRA INÁCIO	432
E.E. PROF. ^a CLOTILDE BELINI CAPITANI	268
E.E. PROF.DANIEL VERANO	543



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

E.E. EVILÁZIO DE GÔES VIEIRA	437	
E.E. PROF. PEDRO AUGUSTO RANGEL FILHO	567	
E.E. PROF ^a SELMA MARIA MARTINS CUNHA	374	
E.E. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	261	
E.E. PROF. WILSON PRESTES MIRAMONTES	527	
TOTAL	5.221	
ESCOLAS PARTICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL	1° a 5°	6° a 9°
CENTRO EDUCACIONAL SESI 023	289	316
COLÉGIO BELA ALVORADA	219	132
COLÉGIO DIMENSÃO CRIANÇA&CIA	166	137
COLÉGIO MÔNACO	47	45
ESCOLA CRISTÃ ANTENOR THOMAZI	115	126
CENTRO EDUCACIONAL PÁSSAROS	22	--
TOTAL	858	756
TOTAL GERAL: 13.622		

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Planejamento da Diretoria Regional de Ensino de Votorantim

Tabela 5 - Ensino Fundamental- Taxas de Rendimento - 2014

	TIPO DE ATENDIMENTO	MATRÍCULAS	APROVADOS%	RETIDOS%	EVADIDOS%
REDE Municipal	ENSINO Fundamental CICLO I 1° - 5° ANOS	6.787	98,75	1,25	0,0
REDE Estadual	ENSINO Fundamental CICLO II 6° - 9° ANOS	5.588	93,9	3,4	2,7

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Planejamento da Diretoria Regional de Ensino de Votorantim-2014

2.3 Meta

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME (Plano Municipal de Educação).

2.3.1 Estratégias

1ª. O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2ª. Apoiar o pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

3ª. Iniciar o reforço escolar no primeiro ano do ensino fundamental;

4ª. Firmar parcerias com faculdades de pedagogia para garantir nas salas de ensino fundamental um aluno educador (estudante de pedagogia) que atuará em conjunto com os professores das turmas;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

5ª Alterar redação da Legislação Municipal (Artigo 11 - do Estatuto do Magistério Municipal de Votorantim) para o Ensino Fundamental (anos iniciais) de no mínimo 20 alunos, considerando demanda e condição de trabalho de cada Unidade Escolar;

6ª. Diminuir a evasão escolar, repensando a dinâmica da sala de aula e utilizando a tecnologia para fazer com que a escola seja atrativa, promovendo a formação específica dos professores para trabalharem a tecnologia;

7ª. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

8ª. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

9ª. Promover parcerias com a Secretaria da Cultura ampliando os cursos e as vagas oferecidas e realizando a ampla divulgação nas escolas;

10ª. Repensar os dias e condições para o acesso dos pais à escola com horários mais flexíveis de reuniões, acesso aos professores, recepção calorosa, atrativa, parcerias com as famílias e a comunidade com acesso à escola;

11ª. Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

12ª. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

13ª. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

14ª. Estabelecer parcerias com a Secretaria do Esporte para ampliar divulgação nas escolas, ampliação dos cursos e das vagas. Projetos dos professores de Educação Física que podem trabalhar em parceria com os professores da sala através de jogos que desenvolvam o raciocínio lógico, como o xadrez e troca entre as escolas das experiências de sucesso;

15ª. Oferecer sala de multimeios com diversidade de recursos tecnológicos e estrutura física adequados para atividades lúdicas e recreativas em todas as unidades escolares;

16ª. Disponibilizar para as escolas municipais, aluno monitor/estagiário para as Salas de Informática, em parceria com as Escolas Técnicas;

17ª. Realizar estudos, até o final da vigência deste PME, para acrescentar dispositivo legal ao Estatuto do Magistério Municipal, a fim de criar o cargo de Professor De Educação Básica II - Artes, para atuação nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

18ª. Realizar estudos, até o final da vigência deste PME, para acrescentar dispositivo legal ao Estatuto do Magistério Municipal, prevendo a possibilidade dos docentes PEB I e PEB II, efetivos, atuarem nas oficinas de tempo integral, projeto de recuperação e reforço escolar e demais projetos da pasta, em caráter de carga suplementar de trabalho docente.

3 Ensino Médio

3.1 Diretrizes

O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

3.2 Diagnóstico

O Ensino Médio em Votorantim é mantido pela Rede Estadual de Ensino e através da iniciativa privada, perfazendo o atendimento a 3971 (três mil, novecentos e setenta e um) alunos.

Tabela 6 - ATENDIMENTO DE 15 A 17 ANOS

IDADE	POPULAÇÃO	MATRÍCULAS	% ATENDIDO
15 A 17 ANOS	5.735	4.199	73,21

Fonte: IBGE/2014 (estimativa)/ Secretaria Municipal de Educação/ Planejamento da Diretoria Regional de Ensino de Votorantim-2014

Tabela 7 - Taxas de Rendimento

	TIPO DE ATENDIMENTO	MATRÍCULAS	APROVADOS %	RETIDOS %	EVADIDOS %
REDE ESTADUAL DE ENSINO	ENSINO MÉDIO	4.023	89,2	5,2	5,6

Fonte: Planejamento da Diretoria Regional de Ensino de Votorantim - 2014

3.3 Meta

Apoiar ações que visem a universalização até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME (Plano Municipal de Educação), a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.3.1 Estratégias

- 1ª. Implementar programa nacional de renovação de abordagem curricular;
- 2ª. Garantir a fruição do lazer e da cultura através de suas respectivas secretarias municipais;
- 3ª. Divulgação e conscientização do segmento do ensino médio e seus benefícios;
- 4ª. Realizar estudo de viabilidade para criação da Secretaria da Juventude;
- 5ª. Mapear a quantidade de alunos de 15 a 17 anos residentes em Votorantim que estudam em outro município;
- 6ª. Criar mecanismos de valorização ao estudo nas unidades escolares do município ampliando a oferta e a qualidade para não perder alunos aos municípios vizinhos;
- 7ª. Fortalecer a rede de proteção para que seja mais efetiva contando com conselho tutelar, assistência psicológica e social de forma mais unificada;
- 8ª. Realizar pesquisa de mercado de trabalho nas empresas para criação de cursos que atendam a demanda;
- 9ª. Criar escolas específicas para atender às demandas da população da zona rural;
- 10ª. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 11ª. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividade de caráter itinerante;
- 12ª. Criar rede-proteção contra todas as formas de exclusão, sendo divulgado dados semestrais do município de Votorantim;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

13ª. Apoiar ações que promovam a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e a juventude;

14ª. Apoiar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

Tabela 8 - Demanda atual do Ensino Médio

REDE ESTADUAL DE ENSINO	Ensino Médio
E.E. PROF. ^a ALICE ROLIM DE MOURA HOLTZ	369
E.E. PROF. ^a ANTONIETA FERRARESE	208
E.E. PROF. ARMANDO RIZZO	424
E.E. PROF. AZARIAS MENDES	258
E.E. PROF. ^a CLOTILDE BELINE CAPITANI	214
E.E. COMENDADOR PEREIRA INÁCIO	283
E.E. PROF. DANIEL VERANO	403
E.E. EVILÁZIO DE GÓES VIEIRA	346
E.E. PROF. PEDRO AUGUSTO RANGEL FILHO	377
E.E. PROF. ^a SELMA MARIA MARTINS CUNHA	278
E.E. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	185
E.E. PROF. WILSON PRESTES MIRAMONTES	450
Etec ELIAS MIGUEL JUNIOR	228
Total	4.023
REDE PARTICULAR DE ENSINO	
ESCOLA CRISTÃ ANTENOR THOMAZI	53
COLÉGIO BELA ALVORADA	53
COLEGIO MÔNACO	18
COLÉGIO DIMENSÃO CRIANÇA&CIA	52
Total	176
TOTAL:	4.199

Fonte: Planejamento da Diretoria Regional de Ensino de Ensino Votorantim - 2015

A. EDUCAÇÃO SUPERIOR

4 Educação Superior

4.1. Diretrizes

A educação superior tem por finalidade:

- Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- Fomentar a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

- Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

4.2. Diagnóstico

No município de Votorantim há um Pólo de apoio presencial, da Universidade Aberta do Brasil, que é um programa do Ministério da Educação, visando expandir e interiorizar a educação superior na modalidade à distância, em funcionamento desde 2008. Atualmente conta com 410 alunos de graduação e pós-graduação (lato sensu).

Há duas Instituições Privadas, totalizando 3.509 alunos de graduação e pós-graduação (lato sensu).

Tabela 9 - Ensino Superior de matrículas

INSTITUIÇÃO	MATRÍCULAS
Pólo UAB	410
Instituições Privadas	3.509

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

4.3. Metas

4.3.1. Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

4.3.1.1. Estratégias

1ª. Ampliar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

2ª. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em área específicas;

3ª. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais.

4ª. Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de graduação.

5ª. Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de dois anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação a autorização de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino.

6ª. Promover a educação continuada para professores de educação básica, bem como para professores que se preparam para o ensino superior.

4.3.2. Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

4.3.2.1. Estratégias

1ª. Promover a melhoria de qualidade dos cursos de pedagogia e licenciatura, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.

2ª. Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade para a pesquisa institucionalizada, na forma de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

3ª. Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativo da educação superior.

4ª. Apoiar a instituição de programa de incentivo à participação, dos profissionais do quadro do magistério municipal, em programas de mestrado e/ou doutorado, em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas.

5ª. Instituir, com alteração no Estatuto do Magistério Público Municipal, o afastamento remunerado aos integrantes do quadro do magistério municipal, para participação, como aluno regular, em programas de mestrado e doutorado em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, considerando a pesquisa como interesse de construção de conhecimento a ser aplicado na rede municipal de ensino de Votorantim.

4.3.3. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a ampliar a titulação anual de mestres e doutores.

4.3.3.1. Estratégias

1ª. Expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento.

2ª. Expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, inclusive por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

4.3.4. Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

4.3.4.1. Estratégia

1ª. Participar da consolidação política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

III - MODALIDADE DE ENSINO

5 Educação Especial

5.1 Diretrizes

Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, constitui um modelo educacional fundamentado nos direitos humanos, assumindo um espaço central na superação da lógica da exclusão.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

O atendimento Educacional Especializado é um dos recursos de apoio para eliminação de barreiras, fortalecendo o processo de inclusão.

A inclusão é um desafio permanente nos nossos dias. Nesse sentido, trabalhar na perspectiva da inclusão de forma ampla significa oferecer múltiplas e sempre singulares condições para o crescimento e aprendizagem de cada aluno/a.

5.2 Diagnóstico

O Atendimento Educacional Especializado é oferecido aos alunos com NEE's, no contra turno das aulas regulares. Atualmente em Votorantim, atendemos 26 CMEIs (parciais e integrais) e 26 EMEF's e EMEIEF's. Esses atendimentos são realizados em 11 pólos por 11 professores.

Os professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado são portadores de curso de graduação com licenciatura plena em pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou portadores de curso de graduação com licenciatura plena correspondente às respectivas habilitações para o exercício da docência na Educação básica e curso de especialização ou aperfeiçoamento na área de Educação especial, com no mínimo 180 horas.

Ainda pensando em contribuir com esses alunos, contamos com o serviço de apoio aos alunos, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Votorantim. Esse apoio é realizado por profissionais denominados cuidadores, contratados por empresa de serviço contínuo terceirizada.

Tabela 10 - Alunos atendidos no município hoje

IDADE	MATRÍCULAS
4 - 17 ANOS	327

Fonte:Secretaria Municipal de Educação/ Planejamento da
Diretoria Regional de Ensino de Votorantim-2015

5.3 Meta

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

5.3.1 Estratégias

1ª. Contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (a) estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, convencionais com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

2ª. Promover, no prazo de três anos de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, observado o que dispõe a Lei n.º 9394/96 - LDB.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

3ª. Implantar ao longo deste PME salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas. Além da implantação das salas de recursos multifuncionais, o foco deve ser a formação contínua nas múltiplas áreas da educação especial, bem como seus recursos para profissionais da sala regular e para professores-especialistas.

4ª. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados, nas formas complementar ou suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação médica, (neurológica, psiquiátrica) e/ou equipe multidisciplinar, ouvidos a família e o aluno.

5ª. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas da saúde, assistência social, pedagogia e psicologia para apoiar o trabalho dos (as) professores(as) da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação; com a implantação de Núcleo de Apoio Multidisciplinar, até o final da vigência deste PME (Plano Municipal de Educação), para atendimento prioritário dos alunos público alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

6ª Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência do (as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, rampas, banheiros, portas, salas, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, e ainda, assegurar transporte escolar (especial) para todos os alunos, bem como a seus responsáveis diretos, pra atendimentos no contraturno (sala de recursos) e no período regular de aula.

7ª. Garantir a oferta no prazo de três anos da vigência deste PME, de educação bilíngue em língua brasileira de sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita de língua portuguesa como segunda língua, aos (as) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 5626, de 22/12/2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

8ª. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

9ª. Estudar a possibilidade de criação do cargo de professor adjunto para apoio no processo de ensino e aprendizagem em sala de aula regular, aos alunos cujas as condições físicas, emocionais e psicológicas interferem na interação com os demais alunos no andamento dos trabalhos pedagógicos.

10ª. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como o da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiados(as) dos programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações vulnerabilidade social com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância , à adolescência e à juventude.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

11ª. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

12ª. Promover o desenvolvimento de pesquisas inter e transdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas com parcerias com instituições do ensino superior da região que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

13ª. Promover a articulação entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, como fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida. Fomentar parcerias com instituições especializadas com atuação comprovada para qualificação profissional do aluno e inserção no mercado de trabalho.

14ª. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no prazo de três anos de vigência deste PME, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

15ª. Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

16ª. Contribuir com a iniciativa do ministério da educação nos órgãos de pesquisa demográfica e estatística competentes a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.

17ª. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, aperfeiçoamento com aproveitamento na progressão funcional dos profissionais do quadro do magistério, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias da aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

18ª. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento ao escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

19ª. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede de ensino.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

20ª. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

21ª. Assegurar a articulação das políticas de educação especial com as demais políticas sociais, particularmente, as políticas de saúde e assistência e/ou desenvolvimento social do município.

22ª. Promover, por meio de encaminhamento da unidade escolar, o atendimento especializado aos alunos público-alvo da educação especial com fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicólogos, pediatras, neurologistas, fisioterapeutas, a depender da demanda específica de cada educando, em serviços de apoio do sistema público de saúde ou por meio de convênios com instituições privadas sem fins lucrativos.

23ª. Garantir por meio de programas de intervenção precoce, a população de 0 a 3 anos, portadoras de necessidades especiais, a oferta de políticas públicas na área de saúde, educação e serviço social.

24ª. Aumentar o número de cargos de Professor de Educação Básica II - Salas de Recursos Multifuncionais, e garantir processo seletivo para substituição do professor titular e abertura de novos polos de atendimento do AEE (Atendimento Educacional Especializado) nas escolas que compõem a rede municipal de educação.

25ª. Garantir o atendimento do educando pelo cuidador com formação adequada à função dentro da escola que atenda as especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

6 Educação de Jovens e Adultos

6.1 Diretrizes

Atualmente o Brasil tem como maior desafio o resgate da imensa dívida social produzida ao longo de sua história. A educação como instrumento de transformação social é uma alavanca fundamental na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A Educação de Jovens e Adultos se insere nesta perspectiva de resgate, de reparação, de propiciar oportunidades de desenvolvimento para jovens e adultos que não tiveram acesso à educação formal na idade regular

6.2 Diagnóstico

Segundo dados do IBGE/2014 (estimativa) a cidade de Votorantim possui 2.790 (dois mil, setecentos e noventa) analfabetos.

O sistema de ensino do município dispõe, atualmente, de atendimento a 3.890 (três mil, oitocentos e noventa) jovens e adultos que não tiveram acesso e/ou não concluíram seus estudos em idade própria.

Tabela 11 - Demanda Atual da Educação de Jovens e Adultos

NÍVEIS DE ATENDIMENTO	MATRÍCULAS
Ensino Fundamental 1º a 5º anos	Rede municipal: 49 Rede privada (Sesi): 34 Total: 83
Ensino Fundamental 6º a 9º anos	Rede Estadual: 937 Rede privada (Sesi): 74 Total: 1.011
Ensino Médio	Rede Estadual: 2.743 Rede privada (Sesi): 53 Total: 2.796
Total	3.890

Fonte: Planejamento da Diretoria Regional de Ensino de Ensino
Votorantim / SESI



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

6.3 Metas

6.3.1 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

6.3.1.1 - Estratégias

1ª. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

2ª. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

3ª. Implementar ações de alfabetização, de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, nas escolas polo na modalidade presencial e semipresencial no Centro de Educação de Jovens e Adultos.

4ª. Incentivar a participação no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização, promovendo investimentos em projetos de incentivo à leitura, acesso a outros bens culturais (cinema, teatro, museu, etc) e materiais pedagógicos em geral, que contribuam para a formação e desenvolvimento do educando, favorecendo o letramento.

5ª. Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre federados e em parceria com organizações da sociedade civil, dando maior publicidade à oferta, utilizando espaços públicos da comunidade, tais como postos de saúde, igrejas, escolas entre outros, para que esse acesso seja o mais próximo possível do público alvo.

6ª. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

7ª. *Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte e alimentação.*

8ª. Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

9ª. Apoiar, dentro das condições técnicas e financeiras, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).

10ª. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

11ª. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

12ª. Assegurar capacitação específica do professor de EJA.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Tabela 12 - Taxa de Analfabetismo

POPULAÇÃO	PERCENTUAL DE ANALFABETISMO	MATRÍCULAS
2.790 analfabetos	2,96 % em relação à população do município com dez anos ou mais de idade	83

Fonte: IBGE 2014 (estimativa)

Meta

6.3.2 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não-negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3.2.1 - Estratégias

1ª. Criar parcerias com diversos segmentos da sociedade do município com: diretoria de juventude, da saúde, conselho tutelar, COMAS, entre outros.

2ª. Ampliar o transporte público escolar e gratuito para os alunos da periferia, campo ou lugares mais afastados.

3ª. Criar escolas-polo para atendimento da população da Zona rural, conforme a existência de demanda.

4ª Promover em parceria com as áreas da saúde e assistência social o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.

5ª. Tornar a rede de proteção mais efetiva e eficiente.

6ª. Fomentar ações de cultura e desportiva que atenda de forma descentralizada essa população.

7ª. Implementar programas e desenvolver tecnologias para acompanhamento pedagógico individual e para recuperação.

8ª. Garantir o acesso gratuito aos exames de certificação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio, ENCCJEJA, ENEM e CEEJA.

9ª. Manter as estratégias já discutidas, mas desenvolver programas para atender, de fato, as necessidades e peculiaridades dos alunos mais pobres, negros e não-negros declarados.

10ª. Expandir oferta de EM e profissional mais flexível e acessível.

11ª. Desenvolver programas de auxílio psicológico e social para atuar na parceria Estado/Município.

12ª Implementar programas de educação de Jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após alfabetização inicial.

13ª Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

14ª Garantir continuidade de convênio município e estado na oferta de educação, modalidade flexível no CEEJA, Centro de educação de jovens e adultos, nos níveis de ensino fundamental e médio.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

7. EDUCAÇÃO TECNICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. Diretrizes

A formação para o trabalho com o constante desenvolvimento tecnológico, exige níveis elevados de educação básica, como requisito para atuação no mercado de trabalho.

A educação profissional pode ser estruturada em cursos básicos que independem de escolarização anterior; técnicos, complementares ao ensino médio e tecnológico, em nível superior de graduação ou pós-graduação.

7.2 Diagnóstico

O entendimento do “problema do emprego e da renda” no município, não tem diagnóstico apenas a partir dos problemas locais, fazendo parte de movimento maior de reestruturação e realocização das grandes empresas dentro do próprio Estado e País, tornando-se localmente mais complexo de acordo com suas características. Existem inúmeras dificuldades para atingir a população de jovens e adultos que necessitam de qualificação para atuar no mercado de trabalho.

O município mantém, através da Secretaria de Educação, cursos básicos de educação profissional: Informática, Pintura em tela, Pintura em tecido, Modelagem e Corte e Costura, totalizando 500 (quinhentas) vagas e a rede estadual de ensino, em parceria com a Centro Paula Souza, com a ETEC Elias Miguel Junior ministra cursos profissionalizantes, sediados na própria Unidade e Escolas Estaduais.

Tabela 13 - Ensino Profissionalizante

Curso	Quantidade de alunos
Técnico profissionalizante de nível médio	622

Fonte: ETEC Prof. Elias Miguel Junior

7.3. Metas

7.3.1 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

7.3.1.1 Estratégias

1ª. Buscar parcerias para a implantação de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e no Nível Médio Integrado ao Ensino Técnico, de forma a estimular a conclusão da educação básica com formação profissional.

2ª. Implantar no programa local de formação de jovens e adultos a forma integrada de educação profissional até o ano de 2017, de modo a articular a formação inicial e continuada dos trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.

3ª. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

4ª. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

5ª. Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

6ª. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

7ª. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

8ª. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

9ª. Incentivar a participação no programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10ª. Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

11ª. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta

7.3.2 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

7.3.2.1 - Estratégia

1ª - Expandir as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Rede Estadual de Educação profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

2ª. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

3ª. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

4ª. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

5ª. Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

6ª. Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

- 7ª. Incentivar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio, oferecida em instituições privadas de educação superior;
- 8ª. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
- 9ª. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 10ª. Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11ª. Garantir a adequação do espaço físico e laboratorial destinado aos cursos, visando elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos;
- 12ª. Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 13ª. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 14ª. Apoiar a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

8. EDUCAÇÃO INTEGRAL

8.1. Diretrizes

A Legislação atual enfatiza que a Educação Básica deverá ser ministrada progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. E para isso serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas para o regime de escolas de tempo integral.

A palavra integral significa inteiro, completo, total. Portanto, uma educação integral, é uma educação completa, que pensa o ser humano por inteiro, em todas as dimensões. Não só em tempo, mas principalmente em qualidade, passando a ampliar a permanência das crianças, adolescentes e jovens, melhorando sua qualidade, garantindo o acesso e o direito a diversas atividades, como: arte, esporte, lazer, cultura, conteúdos pedagógicos, científicos, profissionalização, dentre outros elementos.

8.2. Diagnóstico

O município de Votorantim atende, atualmente, 4557 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete) alunos em Tempo Integral, sendo 3880 (três mil, oitocentos e oitenta) alunos na rede pública e 677 (seiscentos e setenta e sete) na rede privada.

Os alunos da rede municipal (1000 alunos) frequentam oficinas no contraturno escolar, nas quais são desenvolvidas atividades de arte, esporte, meio ambiente, cultura, conteúdos pedagógicos, além de participarem de projetos, oriundos de parcerias com as Secretarias Municipais e Programa Atleta do Futuro (PAF/SESI).

Tabela 14 - Quantidade percentual de alunos que frequentam a escola em tempo integral de 0 a 14 anos - 23,07 %



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Níveis de Ensino	Rede Pública	Rede Privada	TOTAL
Educação Infantil	2.559	72	2.631
Ensino Fundamental	1.321	605 (SESI)	1.926
Ensino Médio	--	--	--
Total Geral	3.880	677	4.557

8.3 Meta

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

8.3.1 - Estratégias

1ª. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, prioritariamente, da pré-escola ao ensino médio, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais, esportivas e atividades voltadas ao meio ambiente e sustentabilidade, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva, opcional, da jornada de professores em uma única escola;

2ª. Promover a contratação de profissionais especializados para oferecer educação integral de qualidade; além disso, concomitante à execução da educação integral, a formação da equipe escolar, para que os mesmos tornem-se sujeitos capacitados para oferecer educação integral de qualidade;

3ª. Instituir, em regime de colaboração, programa de adequação e construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado de acordo com as necessidades específicas de cada atividade desenvolvida para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

4ª. Institucionalizar e manter, como requisito básico, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de espaços poliesportivos, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, espaços para educação ambiental, bibliotecas, auditórios, salas de aula equipadas de acordo com os recursos tecnológicos atuais, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

5ª. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, instituições de ensino superior e planetários, assegurando a sua efetivação;

6ª. Promover e estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

7ª. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

8ª. Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

9ª. Garantir a educação em tempo integral para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola e/ou em instituições especializadas;

10ª. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas dirigidas, esportivas e culturais.

IV - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

9 Alfabetização

9.1. Diretrizes

O ciclo da alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental é um tempo sequencial de três anos dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do universo de referências culturais dos alunos nas diferentes áreas do conhecimento.

Ao final do ciclo de alfabetização, a criança tem o direito de saber ler e escrever, com domínio do sistema alfabético de escrita, textos para atender a diferentes propósitos. Considerando a complexidade de tais aprendizagens, concebe-se que o tempo de três anos é um período necessário para que seja assegurado, a cada criança, o direito às aprendizagens básicas da apropriação da leitura e da escrita; necessário, também, à consolidação de saberes essenciais dessa apropriação, ao desenvolvimento das diversas expressões e ao aprendizado de outros saberes fundamentais das áreas e componentes curriculares obrigatórios, estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos.

9.2. Diagnóstico

No município de Votorantim, na rede pública, 90% dos alunos, concluem o 3º ano do Ensino Fundamental, alfabetizados. São oferecidas aulas de recuperação paralela, aos alunos de menor rendimento, no contraturno de aula.

9.3 Meta

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

9.3.1 Estratégias

1ª. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

2ª. Participar de avaliações nacionais periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

3ª. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

- 4ª. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5ª. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
- 6ª. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;
- 7ª. Dar condições técnicas, recursos e estruturas físicas apropriadas para o trabalho pedagógico docente, buscando a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, com estabelecimento de terminalidade temporal, respeitando o limite idade/série;
- 8ª. Fomentar a formação continuada para docentes, com início na Educação Infantil e implementação de um currículo unificado para toda a Rede, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
- 9ª. Adotar política curricular, com uma base comum, que estruture os processos pedagógicos de alfabetização, através da implantação de um currículo oficial com eixos, temas geradores e habilidades necessárias para uma alfabetização adequada com o uso de materiais pedagógicos de base comum, que possam colaborar com a prática docente;
- 10ª. Adequar o espaço físico, mobiliário e estrutura pedagógica, a fim de acolher os alunos que vêm da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, garantindo a efetivação do trabalho pedagógico no processo de alfabetização nos anos iniciais;
- 11ª. Alterar redação da legislação Municipal (Artigo 11 - do Estatuto do Magistério Municipal de Votorantim) para o Ensino Fundamental de no mínimo 20 alunos, considerando demanda e condições de trabalho de cada Unidade Escolar;
- 12ª. Estudar a possibilidade de se dispor de um estagiário (estudante de Pedagogia) nas turmas de 1ª e 2ª Etapa da Educação Infantil e do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental para auxiliar o professor e alunos no processo de alfabetização;
- 13ª. Estudar a viabilidade da instituição do Centro de Referência em Educação, até o final da vigência deste Plano, com parceria de profissionais de diferentes áreas; psicólogos, psicopedagogos, neuropediatra, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e outros profissionais necessários para o acompanhamento dos alunos que deles necessitam;
- 14ª. Iniciar o reforço escolar no segundo semestre do 1º ano do Ensino Fundamental;
- 15ª. Cadastrar os professores efetivos da rede para eventual oportunidade de ampliação da jornada com carga suplementar nas aulas de reforço escolar;
- 16ª. Garantir aos alunos no 1º ano do Ensino Fundamental atividades lúdicas para o seu desenvolvimento integral.

10. Qualidade da Educação Básica

10.1. Meta

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

10.2 - Estratégias

1ª. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

2ª. Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

3ª. Colaborar com a União e Estado na constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

4ª. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, garantindo oferta de formação continuada aos profissionais da educação, sendo-lhes optativa sua adesão à referida formação;

5ª. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

6ª. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7ª. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, validando em forma de lei municipal a presença do profissional interlocutor em sala de aula no uso da libras, como a primeira língua, e AEE na segunda língua como direito de aprendizagem e desenvolvimento da cidadania;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

8ª. Orientar políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional;

9ª. Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

10ª. Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

11ª. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas

12ª. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, com a presença de monitores nos veículos e mediante renovação e padronização integral da frota, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

13ª. Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

14ª. Universalizar, até o final da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação de um computador por aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

15ª. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

16ª. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação;

17ª. Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

18ª. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

19ª. Prover equipamentos de qualidade, inclusive internet e mão de obra qualificada, e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

20ª. Participar do Programa de informatização da gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

21ª. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

22ª. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, através de trabalho educativo que inclui o Projeto Político Institucional, que oriente ações e defina os recursos de aprendizagem a serem utilizados;

23ª. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

24ª. Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

25ª. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

26ª. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

27ª. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

28ª. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

29ª. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

30^a. Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

31^a. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

32^a. Participar do programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

33^a. Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

34^a. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

35^a. Promover a manutenção permanente dos prédios das escolas e arredores, preferencialmente intervindo no período que antecede o ano letivo;

36^a. Garantir que as escolas contem com espaço físico adequado para sala de leitura com profissional da área da Educação que preste atendimento ao aluno.

V - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

11 Formação e Valorização dos Profissionais do Magistério

11.1 Diretrizes

A qualificação do pessoal docente apresenta-se hoje como um dos maiores desafios para o sistema de educação do país. A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição social essencial para o avanço científico e tecnológico da educação e para a elevação cultural da população.

A valorização do magistério implica nos seguintes requisitos:

- formação profissional que assegure o desenvolvimento do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos a serem trabalhados com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- sistema de educação continuada que permita ao professor domínio mais amplo e mais profundo da cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, centrada numa única escola e que inclua tempo para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras profissões que requerem nível equivalente de formação; - um compromisso social e político do magistério.

Os quatro primeiros requisitos precisam ser supridos pelo sistema de ensino e o quinto, compromisso com aprendizagem, respeito pelos alunos, interesse pelo trabalho e participação nas atividades coletivas da escola, depende dos próprios professores.

Assim, a valorização efetiva do magistério depende, por parte do Poder Público, do compromisso permanente de garantir condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, por parte dos profissionais do magistério, da responsabilidade de apresentar um bom desempenho em suas atividades.

A formação dos profissionais da educação e sua valorização pautam-se pelas seguintes diretrizes:



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

1. Os cursos de formação deverão obedecer, em quaisquer de seus níveis e modalidades, aos seguintes princípios:

- sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos;
- ampla formação cultural;
- atividade docente como foco formativo;
- contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando teoria e prática pedagógica;
- pesquisa como princípio formativo;
- domínio de novas tecnologias da comunicação e da informação e capacidade para integrá-las à prática docente;
- análise de temas atuais da sociedade, da cultura e da economia;
- inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais;
- trabalho coletivo interdisciplinar;
- vivência, durante o curso, de formas de gestão democrática do ensino;
- desenvolvimento do compromisso social e político do magistério;
- conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais dos níveis e modalidades da educação básica.

2. A formação continuada dos profissionais da educação é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade do ensino e tem como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de seu aperfeiçoamento técnico, ético e político. Quando feita na modalidade de educação à distância, sua realização incluirá sempre uma parte presencial, constituída, entre outras formas, de encontros coletivos, organizados a partir das necessidades expressas pelos professores.

11.2 Diagnóstico

Um dos objetivos centrais deste Plano Municipal de Educação é a melhoria da qualidade de ensino, que somente poderá ser alcançada, se for promovida ao mesmo tempo a valorização do Magistério, considerando-se:

- a formação inicial;
- as condições de trabalho, salário e carreira;
- a formação continuada.

Tabela 15 - Formação inicial - Quadro do Magistério - Rede Municipal de Ensino

SITUAÇÃO ATUAL	PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
NÍVEL MÉDIO: MAGISTÉRIO/CURSO NORMAL	12
NORMAL SUPERIOR	63
PEDAGOGIA	412
OUTRAS LICENCIATURAS	78
PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO	417
PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO	02
PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - DOUTORADO	--

Fonte: Secretaria Municipal de Educação - Votorantim - 2015



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

11.3 - Metas

11.3.1 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

11.3.1.1 Estratégias

- 1ª. Oferecer o curso de formação em nível superior aos profissionais que ainda não o possuem;
- 2ª. Incentivar a oferta e as matrículas em cursos de formação continuada de profissionais da educação;
- 3ª. Avaliar a possibilidade de participar da política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 4ª. Colaborar com o programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
- 5ª. Estabelecer parceria com universidades para oferecer estágio remunerado aos alunos de Pedagogia nas escolas municipais;
- 6ª. Oferecer cursos de formação continuada aos profissionais da educação, inclusive cursos específicos para a educação especial;
- 7ª. Realizar estudos, atendendo objetivos da Educação Municipal, para desenvolver mecanismos de concessão de licenças remuneradas para realização de cursos de pós-graduação stricto sensu, de modo a promover a qualificação sem ferir os interesses da aprendizagem dos estudantes;
- 8ª - Prover estudos visando alterar a legislação, para possibilitar, que estudante de Pedagogia a partir do 3º semestre de curso, possa fazer cadastro para atuar como professor eventual na rede municipal.

Meta

11.3.2 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME (Plano Municipal de Educação)

11.3.2.1 Estratégias

- 1ª. Constituir grupo de trabalho para acompanhamento da questão de equiparação salarial, levando em conta as especificidades da profissão, formação profissional e jornada de trabalho.
- 2ª. Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do segundo ano de vigência, fórum permanente com representação do Município, Poder Executivo, Legislativo, trabalhadores da educação pública, privada e representantes da sociedade civil para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.
- 3ª. Constituir como tarefa do fórum permanente:
 - a- Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores municipais, como os padrões de vencimentos dos demais funcionários com nível superior e valor da hora-aula trabalhada desses profissionais, a fim de equiparar os vencimentos dos professores aos desses profissionais;
 - b- Acompanhar o índice de reajuste do piso nacional dos professores a fim de evitar que o vencimento dos professores venha sofrer decréscimos em relação ao piso nacional;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

C- Acompanhar as negociações à época do dissídio, com representantes dos sindicatos e outros órgãos de classe, se for o caso.

4ª. Estudar, no âmbito municipal, Planos de Carreira para os Profissionais do Magistério das redes públicas de Educação Básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, com adequação da jornada de trabalho docente em um único estabelecimento escolar com remuneração condizente à nova jornada;

5ª. Implementar políticas de valorização dos profissionais do Magistério, com assistência financeira ampliada específica da União aos entes federados;

6ª. Estudar a possibilidade de equiparação da hora aula PEB I com o PEB II dentro do Município;

7ª. Incentivar a formação em nível superior em sua área de atuação, a todos os professores da rede municipal, através de programas de parcerias com universidades públicas e privadas, por meio de cursos de complementação pedagógica, aos que já possuem curso superior de licenciatura em outra área, e a formação em pedagogia aos que ainda não possuem até o quinto ano de vigência deste Plano, assegurando a permanência do professor em seu quadro independente da realização de tais cursos;

8ª Promover, na organização da rede escolar, até o final da vigência deste PME, adequada relação numérica professor-estudante, de acordo com parâmetros estabelecidos pelo MEC:

- a) Para o Ensino Fundamental: mínimo de 20 aluno, considerando a demanda e condições de trabalho de cada Unidade Escolar;
- b) Em qualquer caso, a área das salas de aulas corresponderá a, no mínimo, 1,50m2 por aluno, ainda que, neste caso, o número máximo de alunos por sala de aula tenha que ser menor do que o estabelecido nos parâmetros estabelecidos pelo MEC.

Meta

11.3.3 Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da constituição Federal.

11.3.3.1 Estratégias

1ª. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

2ª. Implantar na rede municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina bem como aos demais profissionais que atuam diretamente na área da educação;

3ª. Realizar, por iniciativa do município, a cada 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por mais 2 (dois), a partir do segundo ano de vigência desse PME, concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

4ª. Prever nos planos de carreira dos profissionais do magistério municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu. Oferecer também cursos de formação continuada para os profissionais do quadro do magistério municipal, em horário de trabalho;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

- 5ª. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do município, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 6ª. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 7ª. Criar e efetivar comissões de profissionais da educação e de todo sistema de ensino, em todas as instâncias do município, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira e estatuto do magistério municipal;
- 8ª. Garantir a existência de cargos de provimento efetivo de Diretor e Coordenador em todas as unidades escolares;
- 9ª. Aplicar o disposto no artigo 2º da Lei 11.738/2008, que determina que, na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes;
- 10ª Revisar os dispositivos inerentes à progressão funcional, previstos no Estatuto do Magistério Municipal, com a finalidade de atrelar a progressão somente à realização de cursos de formação continuada realizados pelo integrante do quadro do magistério municipal;
- 11º Realizar estudos para, até o final da vigência deste PME, grupo de trabalho composto por profissionais do suporte pedagógico municipal e profissionais da secretaria de administração, com a finalidade de adequar a carga horária dos profissionais do Suporte Pedagógico, sem prejuízos salariais, passando de 40 horas semanais para 30 horas semanais a exemplo do ocorrido com outros cargos da municipalidade com nível de exigência inicial, correlatos (nível superior);
- 12ª. Realizar estudos sobre a possibilidade de considerar como profissionais da educação básica pública a fim de integrar o plano de carreira dos profissionais da educação, os ocupantes de cargos públicos, investidos por meio de concursos públicos de provas ou de provas e títulos, os funcionários públicos que, no momento de criação do plano de carreira estejam lotados na secretaria de educação e exerçam atividades diretas com alunos ou de apoio às atividades escolares.

VI – GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

12 Gestão Democrática da Educação

12.1 Diretrizes

A gestão democrática é entendida como a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar: pais, professores, estudantes e funcionários na organização, na construção e na avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, enfim, nos processos decisórios da educação.

A democratização da gestão é a possibilidade de melhoria na qualidade pedagógica do processo educacional e implica um processo de participação coletiva. Sua efetivação pressupõe instâncias colegiadas de caráter deliberativo.

É um dos caminhos mais importantes para se alcançar a qualidade da educação. Quanto mais a família, estudantes, professores, diretores, enfim, toda a comunidade participa das atividades e decisões da educação, mais chances o aluno tem de aprender. Quando atuantes, conselhos e associações são bons exemplos de busca da gestão democrática.

12.2. Meta

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática, associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

12.2.1 Estratégias

- 1ª. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre o sistema estadual e a rede municipal de ensino, considerando uma ação coordenada, compartilhando responsabilidades, a partir das funções próprias e supletivas e das metas deste Plano;
- 2ª. Incentivar a edição, pelo sistema de ensino, de normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das escolas;
- 3ª. Desenvolver padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para atividades como: descentralização, autonomia da escola e equidade, focando a aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;
- 4ª. Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica;
- 5ª. Estimular a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas, mediante repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e implementação de sua proposta pedagógica;
- 6ª. Consolidar e aperfeiçoar o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar;
- 7ª. Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 8ª. Oferecer programas diversificados de formação continuada e de atualização para os profissionais de suporte pedagógico, visando melhoria do desempenho no exercício da função;
- 9ª. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 10ª. Constituir fóruns permanentes de educação com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distritais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e seus planos de educação;
- 11ª. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 12ª. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 13ª. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

VII – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

13 Financiamento da Educação Pública

13.1 Diretrizes

Um dos instrumentos básicos para garantir o financiamento da educação, assegurando o direito efetivo à educação e institucionalizando o Estado educador, é a vinculação constitucional de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

Dada a natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre a União, os Estados e os Municípios, estabelecendo ainda a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração.

13.2. Diagnóstico

A educação é essencial para o exercício pleno da cidadania, para melhoria da qualidade de vida e para elevação do índice de desenvolvimento humano de um país.

Assim, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiar a educação está no fato de esta se constituir num direito e não necessariamente num valor econômico. Portanto, a educação e seu financiamento não serão tratados como um problema econômico, mas como uma questão de cidadania e de investimento.

Um dos instrumentos básicos para garantir o financiamento da educação, assegurando o direito efetivo à educação e institucionalizando o Estado educador, é a vinculação constitucional de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Dada a natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre a União, os Estados e os Municípios, estabelecendo ainda a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração.

Antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 14 verificavam-se graves distorções e intensas diferenças com os valores aplicados no financiamento da Educação no Brasil.

Para corrigir esta situação, possibilitado pela Emenda Constitucional nº 14, foi concebido o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e da Valorização do Magistério, que passou a ser conhecido como FUNDEB. Este é constituído por uma cesta de recursos equivalentes a 20% de alguns impostos do estado (FPE, ICMS, cota do IPI-Exp.) e dos Municípios (FPM, cota do ECMS, cota do IPI-Exp), além da compensação referente às perdas com a desoneração, decorrentes da Lei Complementar nº 87/96.

Os núcleos da proposta do FUNDEB são:

- o estabelecimento de um valor mínimo por aluno do Ensino Fundamental a ser despendido anualmente;
- a redistribuição dos recursos do fundo, segundo o número de matrículas na Educação Básica efetuadas em cada Estado;
- a subvinculação de, no mínimo, 60% de seu valor para o pagamento de profissionais do magistério. Se o Fundo, no âmbito de determinado Estado não atingir o valor mínimo, a União efetua a complementação.

Além de promover a equidade, o FUNDEF foi instrumento de uma política que induziu várias outras transformações:

- com a criação de contas únicas e específicas, e dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEF, deu-se mais transparência à gestão;
- com a obrigatoriedade da apresentação de planos de carreira com exigência de habilitação, deflagrou-se um processo de profissionalização da carreira;
- a fixação de um critério objetivo do número de matrículas e a natureza contábil do fundo permitiram colocar os recursos onde estão os alunos e eliminar práticas clientelistas.

Tabela 16 - Demonstrativo de Aplicação de Recursos de Educação Base:
2014/2015

Repasse Financeiro Educação



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

TRANSFERÊNCIA 25%		
	Arrecadado	Repasse Obrigatório
Imposto Predial	4.694.953,36	1.173.738,34
Imposto Territorial Urbano	2.338.892,47	584.723,12
Imposto de Renda Pessoa Física	567.433,81	141.858,45
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	63.560,45	15.890,11
Imposto sobre Transmissão Inter vivos - Bens Imóveis	919.425,77	229.856,44
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	6.535.587,78	1.633.896,95
Rendimentos Bancários - Ensino Fundamental	133.052,35	33.263,09
Multa e Juros de Mora do Impostos sobre a Propriedade	59.385,69	14.846,42
Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	19.498,90	4.874,73
Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	20.044,28	5.011,07
Correção Monetária dívida Ativa IPTU	147.616,88	36.904,22
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	525.251,32	131.312,83
Correção Monetária Dívida Ativa ISS	25.380,55	6.345,14
Multa e Juros de Mora Dívida Ativa ISS	93.133,61	23.283,40
Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade	531.969,47	132.992,37
Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Transmissão de Bens	676,81	169,20
Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços	28.371,49	7.092,87
	16.704.234,99	4.176.058,75
TRANSFERÊNCIAS 5%		
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	9.983.681,28	499.184,06
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	995,15	49,76
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração	44.878,82	2.243,94
Cota-Parte do ICMS	14.400.638,44	720.031,92
Cota-Parte do IPVA	7.703.533,76	385.176,69
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	108.576,67	5.428,83
	32.242.304,12	1.612.115,21
Total Arrecadado	48.946.539,11	
Total de Repasse Obrigatório		5.788.173,95

RECEITAS FUNDEB		
Transferências	42.176.821,09	
Receita de Aplicação Financeira	943.043,81	
	43.119.864,90	
DESPESAS		
	Liquidada	Porcentagens
Magistério	29.765.459,85	69,03%
Outras	11.942.503,79	27,70%
Total de Despesas	41.707.963,64	96,73%



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

RECEITAS E DESPESAS 25%		
Receita de Impostos		
Próprios	62.018.823,23	
Transferências da União	37.858.582,22	
Transferência do Estado	66.048.114,45	
Total	165.925.519,90	
Retenção ao FUNDEB	20.412.551,35	
Receita Líquida	145.512.968,55	
DESPESAS		
Educação Infantil	9.840.452,57	5,93%
Educação Fundamental	11.447.344,91	6,90%
Retenção ao FUNDEB	20.412.551,35	12,30%
	41.700.348,83	25,13%

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

O município aplica em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal, o valor de R\$ 41.700.348,83 (quarenta e um milhões setecentos mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), que corresponde a 25% da receita. Também, aplica em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, de acordo com o caput do art. 60 ADCT, da Constituição Federal, 60% dos 25% da receita arrecadada. Conforme demonstra a tabela 12, Base: R\$ R\$ 41.700.348,83 (quarenta e um milhões setecentos mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), Percentual: 60%, valor a ser aplicado: R\$ 29.765.459,85 (vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A cidade de Votorantim contribuiu para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB, com base no ano 2014: R\$ 20.412.551,35 (vinte milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) e projeção para o ano de 2015: R\$ 21.547.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e sete mil reais).

O artigo 7º da Lei 9.424/96 determina que pelo menos 60% devem ser aplicados na remuneração dos profissionais do magistério em atividade no Ensino Básico e o município cumpre o percentual de 60%, sendo que no ano Base de 2014 o valor foi de R\$ 29.765.459,85 (vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) correspondendo a 69,03% e para 2015, o valor previsto de R\$ 27.012.180,00 (vinte sete milhões, doze mil, cento e oitenta reais).

Portanto, a aplicação constitucional e de outros recursos evidencia-se na Educação, na seguinte conformidade: ano de 2014: R\$ 29.765.459,85 (vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e no ano de 2015: R\$ 27.012.180,00 (vinte sete milhões, doze mil, cento e oitenta reais):

13.3. Meta

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

13.3.1 Estratégias

1ª. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

2ª. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

3ª. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no [inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal](#);

4ª. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do [parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000](#), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

5ª. Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

6ª. Em consonância e comutatividade com a União será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

7ª. Implementar, em consonância e comutatividade com a União, o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

8ª. O CAQ será definido e continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

9ª. O município deverá garantir a participação efetiva dos Conselhos de Controle Social do Fundeb no acompanhamento dos gastos e na utilização dos recursos públicos destinados à Educação, na apresentação das planilhas de receitas e gastos, e outros documentos comprobatórios necessários ao acompanhamento e fiscalização deste Conselho, conforme artigo 24 da Lei 11.494/2007.

10ª. Garantir que os Conselhos da Educação e do Fundeb sejam compostos por representantes dos devidos segmentos conforme a Lei e que a presidência dos mesmos não seja ocupada por funcionários em cargos comissionados.

11ª. Criar grupos de trabalho com os profissionais da educação e representatividade social com a finalidade de discussão sobre orçamento, contratos e demais ações do município visando a transparência das ações da gestão municipal pública.

12ª. Constituir um grupo de trabalho para estudos sobre o impacto financeiro para implantação do PME, atendendo os dispositivos das Leis Complementares 001/2000 e 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

VIII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento e avaliação da implementação deste Plano são condições fundamentais para seu pleno sucesso. Adaptações e medidas corretivas, segundo as necessidades e a dinâmica da educação dependerão de adequado monitoramento e de constante avaliação.

A implantação e o desenvolvimento terão a coordenação exercida por órgão responsável pela Educação.

Além da Secretaria Municipal de Educação, desempenham papel relevante no acompanhamento e suporte à execução deste plano, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (FUNDEB).

Os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação compõem um conjunto integrado e articulado.

Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas estabelecidas. E articulado nas ações com a soma dos esforços das três esferas governamentais.

A avaliação continuada deverá valer-se, também, dos dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidas pelos sistemas de avaliação: municipal, estadual e federal.

A concepção deste Plano, como compromisso social, é condição essencial para que seus objetivos e metas sejam plenamente atingidos. Assim concebido, terá a garantia de transcender as mudanças de governos e assegurar a continuidade de sua implementação ao longo da década. Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, representada por Conselhos Municipais e entidades diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente, são fatores decisivos para que a educação contribua para o pleno desenvolvimento da justiça social, da elevação cultural, da produção científica e tecnológica e, da cidadania.